



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

Nº 11207

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Venâncio Aires/RS, sob o n.º 17.086, e disponível no site: www.viabol.com.br/contrato

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social	VIABOL TELECOM LTDA			DATA	31/01/2019
Endereço	Avenida Cascata, 227 - Centro	CNPJ	05.125.699/0001-30		
Cidade	Boqueirão do Leão - RS	CEP	95.920-000		
Telefone	(51) 3789-1310 / (51) 99934-6094	Site	www.viabol.com.br	e-mail	sac@viabol.com.br
Autorização na ANATEL	Processo nº 53500.022275/2007 - ATO nº 289/2008 - Autorização nº 039/2008				

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Nome/Razão Social	Camara Municipal Vereadores Barros Cassal		Responsável	Camara Municipal Vereadores Barros Cassal	
CPF/CNPJ	87.612.735/0001-54	RG/IE	-	e-mail	empenho@barroscassal.rs.gov.br
Fone 1	(54)3384-1154	Fone 2		Dt. Nasc.	-
Endereço	Rua Jonh Kennedy, 240		Bairro	Centro	
Complemento		Cidade	Barros Cassal	CEP	99360-000
				UF	RS

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Venâncio Aires/RS, sob n.º 17.086, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

Plano Contratado	FIBER PLUS PRO - 10MB		Garantia de banda	50%
Velocidade máxima de download	10Mb/s	Velocidade máxima de upload	5Mb/s	
Vigência contratual	12	Destinação do Plano	Contratos PJ (Carnê)	
IP	<input type="checkbox"/> Fixo	<input checked="" type="checkbox"/> Dinâmico	Forma de Disponibilização dos Equipamentos	<input checked="" type="checkbox"/> Comodato <input type="checkbox"/> Locação
FRANQUIA DE CONSUMO	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	CONTRATO DE PERMANÊNCIA	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
Franquia Download/Upload:	50 GB(Gigabytes)		As partes firmam entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula o CLIENTE pelo prazo de 12, em troca da concessão de benefícios e/ou descontos na contratação (ou renovação) dos serviços, sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa prevista no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.	
Excedida a franquia de consumo, o CLIENTE opta por:	<input type="checkbox"/> Redução da velocidade contratada para 25%.			
	<input type="checkbox"/> Pagamento Adicional de R\$ 1,00 por cada GB adicional.			

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS				VALOR DE INSTALAÇÃO				
	SCM	Locação	Outros	À Vista	Parcelado			
Mensalidade R\$	149,90			Valor Único R\$	379,00	Entrada	30 dias	60 dias
Desconto R\$	-10,00			Desconto R\$	-80,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	139,90			TOTAL R\$	299,00	0,00	0,00	0,00
DATA DE VENCIMENTO	FORMAS DE PAGAMENTO			ENCARGOS MORATÓRIOS				
Mensal	Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Boleto Bancário		Juros	Multa	Correção		
15	-	<input type="checkbox"/> Outro:		1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA		

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE(EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	KIT INTERNET FIBRA UNIVERSAL(ONU, CABO DROP)	R\$ 750,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Venâncio Aires/RS**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Venâncio Aires/RS, sob n.º 17.086, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____ a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boqueirão do Leão, 04 / 02 / 2019

Viabol Telecom LTDA

Cliente

Testemunha: [Assinatura]
CPF/ CI: 036.247.670-54
Endereço: Vila Muller

Testemunha:
CPF/ CI:
Endereço: